



COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA

Resolução Nº 01/2008

“Revoga a Resolução Nº 01/2004 do Colegiado do Curso de Geografia e disciplina o provimento das vagas remanescentes para reopção e rematrícula no curso de Geografia, em consonância com a Resolução do CEPE 05/2007 DE 24/05/2007”

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Geografia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - As vagas remanescentes no curso de Geografia serão distribuídas com base nos seguintes percentuais:

I - Reopção: 60%

II - Rematrícula: 40%

§ 1º - As vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais formas de admissão de acordo com os percentuais estabelecidos no “caput” deste Artigo.

§ 2º - Em caso de número fracionado, o resultado será arredondado para o inteiro subsequente, quando a fração for igual ou maior que cinco. Se a soma do número de vagas resultante do arredondamento for inferior ao número total de vagas existentes, será acrescentada uma vaga de acordo com a ordem das formas de admissão apresentadas no caput deste Artigo. No caso da soma ser superior, será eliminada uma vaga obedecendo a ordem inversa.

Art. 2º - Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas em qualquer categoria, serão aplicados critérios de classificação.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos será feita por uma comissão de seleção composta por, no mínimo, três professores designados pelo Colegiado.

Art. 3º - As formas e os critérios de classificação utilizados para a distribuição das vagas de **Reopção** serão os seguintes:

- I) será dada prioridade aos alunos originários dos Cursos de Geologia, Ciências Sociais, História, Ciências Econômicas e Ciências Biológicas, nesta ordem e com o maior número de disciplinas cursadas a serem aproveitadas;
- II) os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o Rendimento Semestral Global acumulado.

Art. 4º - As formas e os critérios de classificação utilizados para a distribuição das vagas de **Rematrícula** serão os seguintes:

- I) os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o Rendimento Semestral Global acumulado;
- II) em caso de empate, terá classificação superior o aluno que tiver integralizado mais créditos no currículo-padrão do Curso de Geografia, à época do pedido.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor após aprovação na Congregação do Instituto de Geociências.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2008

Profa. Maria Luiza Grossi Araújo
Coordenadora do Colegiado do Curso de Geografia

Aprovado em reunião da
Congregação do Instituto de Geociências
de 13/06/2008